



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

86 N.
561/11

LEI N° 676/11

DATA: 27/04/11

SÚMULA: Revoga o parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 505/09, acrescido pela Lei nº 595/10.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 676/11,
C. Procópio, 27 de abril de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o parágrafo único,
do artigo 7º, da Lei Municipal 505/09, acrescido pela Lei nº 595/10.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2011.

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgado nesta data a Lei nº 676/11,
C. Procópio, 27 de abril de 2011.

Prefeito



Cornélio
Procópio